



## RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### DECRETOS

---

#### DECRETO Nº. 351, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel localizado no povoado de Gonçalves, neste município de Caém, Bahia, de propriedade particular e dá outras providências.

### LEIS

---

#### LEI N.º 540, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

DENOMINA DE “CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA”, A RUA LOCALIZADA ENTRE A BARBEARIA DO DIDI ATÉ A RESIDÊNCIA DO SR. BEL DO SOFÁ NO BAIRRO EMÍLIA ANDRADE II, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

#### LEI N.º 541, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

DENOMINA DE “PEDRO ALEXANDRINO DE SOUZA”, A RUA LOCALIZADA ENTRE A RESIDÊNCIA DA Srª. ANA CLEIDE ATÉ A ANTIGA LINHA DA REDE FERROVIÁRIA, NO BAIRRO EMÍLIA ANDRADE, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

---



**DECRETO Nº. 351, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel localizado no povoado de Gonçalves, neste município de Caém, Bahia, de propriedade particular e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Caém e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o imóvel atualmente pertence a Adão José de Souza, para o alargamento da para pavimentação da Rua da Lagoa, no Povoado de Gonçalves neste Município;

**CONSIDERANDO** que o imóvel a ser utilizado está encravado em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

**CONSIDERANDO** o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e que essa Administração Municipal visa criar políticas de bem estar da população;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a pavimentação da Rua da Lagoa seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável no valor de mercado, de uma casa medindo 6,30m (seis virgula trinta metros) de frente e 12,00m (doze metros metros) de frente a fundo e 6,30m (seis virgula trinta metros) de fundo, perfazendo assim 75,60m<sup>2</sup> (setenta e cinco virgula seis) metros quadrados, confrontando-se pela frente com Rua da Usina, pelo lado direito e pelo fundo com a Rua da Lagoa e o lado esquerdo com a residência da Sra. Edineide Muricy da Silva, situado na Rua da Lagoa com esquina para Rua da Usina, sn, Povoado de Gonçalves, Zona Rural, Caém-Bahia, de Propriedade do Sr. ADÃO JOSÉ DE SOUZA, CPF Nº.069.976.275-87, RG Nº. 5344637.

**Art. 2º.** A área declarada de utilidade pública inscrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á à alargamento para pavimentação da Rua da Lagoa, Povoado de Gonçalves, Caém-Bahia.



**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal da Planejamento e Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 4º.** A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse, de acordo com o art. 15 do Decreto de Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

**Art. 5º.** Fica determinado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, dentro do qual o(s) representante(s) legais deverá(ão) comparecer na Prefeitura Municipal de Caém, para efetivação amigável da desapropriação, findo o qual a mesma será efetivada judicialmente

**Art. 6º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA**, em 14 de novembro de 2017.

**GILBERTO FERREIRA MATOS**

Prefeito Municipal



LEI N.º 540, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

**DENOMINA DE “CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA”, A RUA LOCALIZADA ENTRE A BARBEARIA DO DIDI ATÉ A RESIDÊNCIA DO SR. BEL DO SOFÁ NO BAIRRO EMÍLIA ANDRADE II, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Denomina de “**CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA**”, antes denominada Adalberto Moreira Rios, a Rua localizada entre a Barbearia do Sr. Didi até a residência do Sr. Bel do Sofá no Bairro Emília Andrade II, na sede deste Município.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, EM 22 de novembro de 2017.

**Gilberto Ferreira Matos**  
Prefeito Municipal



LEI N.º 541, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

DENOMINA DE “**PEDRO ALEXANDRINO DE SOUZA**”, A RUA LOCALIZADA ENTRE A RESIDÊNCIA DA Sr<sup>a</sup>. ANA CLEIDE ATÉ A ANTIGA LINHA DA REDE FERROVIÁRIA, NO BAIRRO EMÍLIA ANDRADE, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Denomina de “**PEDRO ALEXANDRINO DE SOUZA**”, a Rua localizada entre a Residência da Sr<sup>a</sup>. Ana Cleide até a antiga Linha da Rede Ferroviária no Bairro Emília Andrade, neste Município.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, EM 22 de novembro de 2017.

**Gilberto Ferreira Matos**

Prefeito Municipal

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7DFE-BA33-3108-3BF1> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 7DFE-BA33-3108-3BF1**



### Hash do Documento

FBC4517EE4AA6286CB2DE11D9F5AA463A9BFE4A0EE1560D930A1C8C0247F04E5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2017 é(são) :

- Edvaldo Souza Pereira (Signatário) - 838.488.003-49 em 25/11/2017 01:12 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital

